



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 585/82, DE 09 DE AGOSTO DE 1.982

"AUTORIZA A ISENÇÃO DE IMPOSTO".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar os Impostos predial e Territorial Urbano da Creche Mãe de Deus, desde o exercício de 1.980.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína,
09 de Agosto de 1.982

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

R. A. J.
Raimundo Alves de Lira
Prefeito